



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 4.242, de 27/09/2001 e dá outras providências”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera os Requisitos para provimento do cargo de “Técnico de Controle Interno”, criado pela Lei Municipal nº 4.242/2001, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.717/90, passando o item “b” dos respectivos requisitos, a ter a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Habilitação Funcional legal para o exercício da profissão.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Altera dispositivos da Lei nº 4.242, de 27/09/2001 e dá outras providências”***.

Segundo a Coordenação do Serviço Regional de Auditoria de Santa Maria, do Tribunal de Contas do Estado, os atuais requisitos para provimento do cargo de “Técnico de Controle Interno”, estariam restringindo candidatos ao cargo pela exigência de experiência profissional na área da Administração Pública.

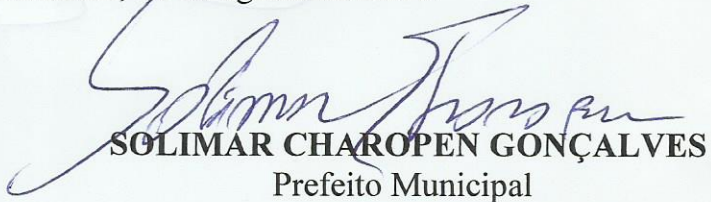
Como o Edital de Abertura do Concurso Público 001/2017 já foi publicado, a sugestão daquela Corte de Contas está relacionada à alteração da presente lei com a retirada de tal restrição, afastando o prejuízo a possíveis candidatos que não possuem a referida experiência.

Cabe destacar a importância deste projeto de lei, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado entende que, se o certame prosseguir sem a devida alteração, a situação será objeto de sugestão de medida cautelar com o intuito de corrigir a ilegalidade.

Portanto, se faz necessária e urgente, a partir da apreciação positiva do presente projeto de lei, a republicação do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal